



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021203/2016-PMSBP/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-2111001-CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA CIRUBEL-CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMENTES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, inscrito sob o CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CIRO SOUZA GÓES**, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito sob o CNPJ nº 17.860.920/0001-82 representado pela Sra. **MARGARETH RIBEIRO MARVÃO** – Secretária Municipal de Saúde, denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CIRUBEL-CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Tv. Nove de Janeiro, 1295 – São Braz – Belém – CEP: 66.060-370, inscrita no CNPJ: **05.323.167/0001-07**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Procurador, Sr. **MIGUEL ROBERTO NASCIMENTO AMARAL**, RG: 1324503-SSP/PA, CPF: 057.477.672-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2016-2111001-CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 17860.920000/1150-01 e 17860.920000/1160-01 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ COM CONTRAPARTIDA DO TESOURO MUNICIPAL**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Os produtos descritos no Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.6. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 126.425,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte cinco reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Câmara para Conservação de Imunobiológicos.	1	11.800,00	11.800,00
3	Microscópio Laboratorial Básico	1	2.400,00	2.400,00
6	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno Termolábeis	1	11.800,00	11.800,00
7	Centrífuga Laboratorial	1	2.240,00	2.240,00
9	Papagaio	6	85,00	510,00
10	Comadre	2	140,00	280,00
15	Estetoscópio Adulto	28	30,00	840,00
16	Oftalmoscópio	18	1.000,00	18.000,00
20	Detector Fetal	15	840,00	12.600,00
21	Otoscópio	7	570,00	3.990,00
23	Negatoscópio	6	345,00	2.070,00
28	Lanterna Clínica	12	35,00	420,00
29	Estetoscópio Infantil	17	30,00	510,00
30	Estadiômetro Portátil	2	175,00	350,00
31	Esfigmomanômetro Adulto	10	95,00	950,00
32	Cilindro de Gases Medicinais	2	1.230,00	2.460,00
33	Central de Nebulização	3	1.540,00	4.620,00
35	Compressor Odontológicos	1	2.850,00	2.850,00
36	Fotopolimerizador de Resinas	1	590,00	590,00
39	Amalgamador Odontológicos	1	820,00	820,00
41	Comadre	4	140,00	560,00



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Esfigmomanômetro Adulto	11	95,00	1.045,00
44	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 Litros)	2	3.630,00	7.260,00
47	Esfigmomanômetro Obeso	2	200,00	400,00
48	Estadiômetro	1	290,00	290,00
50	Negatoscópio	5	650,00	3.250,00
51	Colposcópio	1	16.000,00	16.000,00
57	Carro para Material de Limpeza	4	1.950,00	7.800,00
68	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	3	650,00	1.950,00
69	Cadeira de Rodas Pediátrica	1	1.150,00	1.150,00
71	Cadeira de Rodas para Obeso	1	1.320,00	1.320,00
72	Seladora	1	740,00	740,00
73	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	1	1.050,00	1.050,00
77	Mesa Auxiliar	1	260,00	260,00
89	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	5	650,00	3.250,00
TOTAL				126.425,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0015.2.087 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE DA REDE PUBLICA;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0066.2.091 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSOS: TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 30/06/2017.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor devidamente designado.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, 02 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

CIRUBEL-CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.323.167/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
Nome: CPF: Nome: CPF: